

EDITAL N.º 002/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ - RN, pessoa jurídica de direito público, considerando o disposto, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1998 e Decreto Municipal Nº 004, DE 11 FEVEREIRO DE 2025, torna público o presente Edital, visando a Qualificação, no âmbito deste Município, de entidades sem fins lucrativos como Organização Social, para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão nos termos e condições estabelecidas neste instrumento através da Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais, nomeada conforme Portaria constante no processo.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da saúde desenvolvidos no âmbito do Município de São Bento do Trairí/RN, conforme condições constantes neste instrumento.

1.2 **Neste primeiro momento, a fim de realizar provável pactuação, diante da necessidade premente do Município, será concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, para recebimento do requerimento de qualificação e demais documentos das entidades interessadas em firmar a supracitada pactuação.**

1.3 **Decorrido o prazo anterior, O presente Edital de Qualificação de Organização Social fica aberto por o prazo 01 (um) ano, sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação das entidades interessadas a qualquer tempo durante o período de sua validade, observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes neste instrumento.**

1.4 Anexo deste edital:

- a) Anexo I: Modelo de Requerimento de Qualificação
- b) Anexo II: Modelo de Declaração
- c) Anexo III: Minuta de contrato de gestão.

2. DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

2.1 A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada na qualificação como Organização Social, no âmbito da Administração Direta do Município de São Bento do Trairí/RN, deverá apresentar requerimento dirigido a **Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais**, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, acompanhado dos seguintes documentos:

2.1.1 Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) composição e atribuições da diretoria executiva;
- d) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;
- e) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- f) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.
- g) Obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;

2.1.2. Cópia autenticada da Relação dos membros atuais da Diretoria Executiva da entidade requerente, assinada pelo (a) atual representante da entidade requerente com firma reconhecida, com Cópia do RG/ou CPF dos representantes legais.

2.1.3. Documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) Certidão Negativa dos Tributos Estadual;
- e) Certidão Negativa dos Tributos Municipal.

2.1.4. Documentação que comprove qualificação técnica adequada, na forma seguinte:

- a) Comprovar, por meio de atestado expedido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que já operacionalizou a gestão e execução de projetos e/ou contratos ou congênere na área da Saúde a mais de 06 (Seis) meses;
- b) Comprovação que possui em seus quadros, profissional de nível superior ou equivalente, detentor de qualificação na área de Saúde;
- c) Certidão de Falência e Concordata da entidade com expedição mínima de 30 dias.
- d) Alvara de funcionamento da sede da entidade vigente.
- e) Lei de Utilidade pública a nível estadual.
- f) Cópia da inscrição da Organização da Sociedade Civil no Cadastro Nacional de



Estabelecimentos de Saúde – CNES.

g) Cópia da inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Regional de Medicina – CRM, do estado sede da OSC.

h) Cópia da inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, do estado sede da OSC.

2.1.5. COMPROVAÇÃO TÉCNICA

2.1.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO SOCIAL DE (Último Exercício Vigente), juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, apresentados na forma da Lei.

2.1.6. O vínculo do(a) responsável técnico, com a Entidade, deve ser comprovado, por meio de: Atestados; contratos de prestação de serviços; CTPS; Certidão de responsabilidade técnica.

2.2. Não serão qualificadas como Organizações Sociais, sob qualquer hipótese, as seguintes entidades:

2.2.2. as entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;

2.2.3. os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;

2.2.4. as organizações partidárias, inclusive suas fundações;

2.2.5. as entidades que operam planos de saúde e assemelhados com finalidade lucrativa;

2.2.6. as cooperativas;

2.2.7. as entidades que tiveram suas contas reprovadas pelos órgãos de controle federal, estadual e municipal;

2.2.8. as entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias e/ou outros ajustes com a Administração Pública.

2.1.2 as entidades que possuam em seus quadros estatutários integrantes do sistema público do SUS;

2.2 O requerimento, devidamente acompanhado da documentação de que trata este instrumento, deverá ser dirigido e protocolado junto a **Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais**.

2.3 A Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais atuará em conjunto com a **Secretaria Municipal de Saúde**, sendo responsáveis pela análise do requerimento e, ao final, emitirão relatório ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que decidirá com base nesse documento.

2.4 A Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais poderá solicitar a complementação da documentação prevista neste instrumento, sendo

concedido prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a apresentação dos documentos faltantes.

2.5 O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

2.6 O requerimento de qualificação importa total ciência das entidades interessadas nas disposições legais pertinentes e das condições deste Edital.

3. DO PROCEDIMENTO PARA A QUALIFICAÇÃO

3.1 O requerimento de qualificação, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, dirigido a Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais, será autuado no presente processo administrativo.

3.2 A Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, observará se a entidade requerente atende aos requisitos de qualificação constantes na legislação municipal, se atende às condições deste Edital, bem como se não incide nas causas de impedimento aqui previstas, realizando análise da documentação apresentada pela entidade, devendo, ao final, proferir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido. Em seguida encaminhará a Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação e assinatura do Termo de Qualificação e/ou Contrato de Gestão.

3.3 A qualificação da entidade como Organização Social, será formalizada através de Termo de Qualificação, expedido no prazo estabelecido na legislação municipal e o deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

3.4 O pedido de qualificação será indeferido quando:

3.4.1 a requerente não atender os requisitos das áreas constantes no seu Estatuto;

3.4.2 a requerente não atender ao disposto na legislação municipal e as condições deste Edital, inclusive no que tange à experiência;

3.4.3 a documentação apresentada estiver incompleta ou não for apresentada no prazo concedido;

3.4.4 a requerente incorrer em uma das hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

3.5 Indeferido o pedido, após a ciência da entidade, esta terá o prazo, para interpor recursos e solicitar reapreciação do pedido, nos moldes estabelecidos na legislação municipal. Após este prazo, considerado apto o deferimento, será observado o disposto no item 3.3.

3.6 Restando inerte o requerente quanto ao prazo para interposição de recurso e solicitação de reapreciação do pedido ou, ainda, permanecendo o indeferimento, após reanálise, extrato da decisão deverá ser publicado no Diário Oficial.

3.7 Permanecendo a decisão de indeferimento, após a interposição de recursos, não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item 3.5, publicando-se extrato nos termos do item anterior.

3.8 A entidade cujo pedido for indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas às normas constantes da legislação municipal e das disposições deste Edital.

3.9 Será dada ciência à entidade de todo o resultado referente à solicitação do pedido de qualificação como Organização Social, da forma que trata este Edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A qualificação de entidade como Organização Social não obriga a Administração Pública Municipal a firmar Contrato de Gestão com quaisquer das entidades qualificadas, as

quais não têm direito subjetivo a qualquer tipo de repasse financeiro.

4.2 As entidades qualificadas como Organização Social poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação municipal vigente, para escolha da Organização Social apta a celebrar eventual Contrato de Gestão.

4.3 Caso qualifique-se apenas uma Organização Social, nos termos deste Edital, esta será convocada a apresentar o plano de trabalho no prazo estabelecido, sem necessidade de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico.

4.4 As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que o Município de São Bento do Trairi/RN, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.

4.5 Qualquer pessoa poderá solicitar à Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais esclarecimentos acerca do presente Edital, junto a à Comissão de Seleção, no endereço - Avenida Progresso, nº. 875, Centro, São Bento do Trairi/RN, CEP 59210-000.

4.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Município de São Bento do Trairi/RN, ouvida a assessoria jurídica e/ou outros órgãos técnicos a seu critério, observando-se a legislação aplicável.

4.7 O edital completo poderá ser obtido através do endereço eletrônico - <https://pmsbt.rn.gov.br>, ou presencialmente no setor de licitações da prefeitura municipal de São Bento do Trairi/RN.

São Bento do Trairi/RN, 16 de Junho de 2025.

Rafael dos Santos Matias
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Jucineide Pereira de Araujo Wong
Secretária Municipal de Saúde



(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

Local e data.

ASSUNTO: Requerimento de Qualificação como Organização Social.

Excelentíssima Senhor(a) Presidente da Comissão de Publicização/Qualificação,
XXXXXXXXXXXXX,

(NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita (o) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede no Município de XXXXXXXXXXXX, sita (o) na (ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO, BAIRRO, CEP), neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador (a) do RG nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, com fulcro no disposto no Decreto Municipal Nº 004, DE 11 FEVEREIRO DE 2025, e nos termos do Edital de Qualificação de Organização Social nº 002/2025, vem requerer a Vossa Excelência a aprovação para a qualificação como Organização Social, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de São Bento do Trairi/RN, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

Nome Completo Cargo RG e CPF
Nome da Entidade Telefone e E-mail (Firma Reconhecida)



(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO

REFERÊNCIA: EDITAL N.º 002/2025 CHAMADA PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nºxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xx, DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade:

() Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

() Que inexistem impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

() Que Seus diretores não possuem grau de parentesco até terceiro grau com agentes públicos da administração direta ou indireta Municipal, bem como, que não exercem cargo público junto a esta Administração.

xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxx de 2025.

Nome e assinatura do representante legal/procurador



Contrato de Gestão N°. xxxxxxxxxxxx/2025 - [minuta](#)

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – e XXXXXXXXXXXXX, PARA O FIM QUE ESPECÍFICA.

O Município de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.160.467/0001-00, com sede na Avenida Progresso, nº. 875, Centro, São Bento do Trairi/RN, CEP 59210-000, representado pelo Prefeito Rafael dos Santos Matias, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, residente nesta cidade de São Bento do Trairi/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato, representada pela Secretária Municipal, a Senhora xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nº. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada nesta cidade de São Bento do Trairi/RN, doravante denominados PARCEIROS PÚBLICOS e o(a) xxxxxxxxxxxx, doravante denominada ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 9.637/1998 e o Decreto Municipal Nº 004, de 11 fevereiro de 2025, resolvem firmar o presente CONTRATO DE GESTÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1º - Constitui objeto do presente a gestão, operacionalização e execuções de ações e serviços xxxxxxxxxxxx

Parágrafo Único - O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta;

b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS

Avenida Progresso, nº. 875, Centro, São Bento do Trairi/RN, CEP 59210-000,
CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00



INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

Cláusula 2º - O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 8 da Lei nº 9.637, de 15 de Maio de 1998, constam do Plano de Trabalho proposto pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** e aprovado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, sendo parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO**, independentemente de sua transcrição.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Cláusula 3º - São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **CONTRATO DE GESTÃO**:

Da Organização Social

- a)** executar, conforme aprovado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b)** observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c)** responsabilizar-se, integralmente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;
- d)** Emitir e enviar a Secretaria competente deste município de **SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, trimestralmente, os relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
- e)** publicar, no prazo máximo de noventa dias contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, quando for o caso;
- f)** a OS, além de possibilitar a contratação dos recursos

humanos (contratação, capacitação, treinamento, controle, pagamento) monitoramento e avaliação das atividades dos profissionais atuantes no objeto do contrato de gestão, entre outras áreas administrativas relacionadas a Secretaria demandante, apresentando relatórios mensais de desempenho.

g) planejar visando pactuar estratégias e metas a serem alcançadas de acordo com as atividades em execução.

h) monitorar as frequências mensais dos profissionais envolvidos, propondo ações de melhoramento e aumento de índices de eficiência por profissional, análise que será feita conjuntamente com equipe técnica de coordenação do programa da Prefeitura.

i) investir na capacitação de recursos humanos disponíveis de modo a propiciar melhores condições de trabalho.

j) capacitar o corpo funcional visando à melhoria na eficiência e obtenção dos resultados esperados.

k) assessoramento gerencial e técnico ao objeto contratado, enviar ao Município prestação de contas com relatórios comprobatórios das atividades financeiras por ela desempenhadas, assinado por contador devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

l) Disponibilizar, equipamentos de proteção individual e uniformes.

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

a) acompanhar, supervisionar, controlar e fiscalizar a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado e os resultados;

b) repassar os recursos financeiros à Organização Social, nos termos aqui estabelecidos, para a movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste CONTRATO DE GESTÃO;

c) Repassar os recursos oriundos do Plano de Trabalho;

d) publicar no Diário Oficial, extrato CONTRATO DE GESTÃO e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de trinta dias após sua assinatura;

e) prestar o apoio necessário à Organização Social para que seja alcançado o objeto deste CONTRATO DE GESTÃO em toda sua extensão;

f) A avaliação será uma ação fundamental para a melhoria do padrão de qualidade do trabalho oferecido, e também na melhoria de acesso aos contemplados e para o avanço no processo de gestão responsável do recurso. A avaliação e monitoramento é um processo contínuo e sistemático de análise da gestão e participação popular no intuito de identificar possíveis dificuldades na implementação das ações planejadas e diagnosticando suas



causas para assim propor soluções eficazes.

g) Haverá reuniões mensais para discussões pertinentes as atividades realizadas bem como visitas aos locais de execução para garantir assim o monitoramento do atendimento e de outros fatores relacionados ao seu funcionamento. Serão analisados os indicadores de desempenho de qualidade que deverão ser apresentadas pela OS.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cláusula 4º - Os recursos para a execução do objeto deste Contrato, no montante Estimativo de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxx) correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, e serão repassados à Organização Social.

Cláusula 5º - Para a realização das atividades previstas no plano de trabalho, o Município repassará ao executante na forma prevista no cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

Cláusula 6º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no processo de acompanhamento e supervisão deste CONTRATO DE GESTÃO, poderá recomendar a alteração de valores, inclusive em caso de necessidade de substituição dos profissionais que se encontrarem afastados do trabalho, por qualquer motivo, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelas partes, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Cláusula 7º - Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste CONTRATO DE GESTÃO e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

Cláusula 8º - A dotação orçamentária, destinada ao pagamento do objeto deste contrato prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, sob a seguinte classificação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, podendo ainda, serem utilizadas outras dotações pertinentes, constantes no Orçamento Geral deste Município, no que couber.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes deste ajuste no exercício



subsequente, onerarão dotação orçamentária daquele exercício.

Cláusula 9º - Em caso de necessidade de redimensionamento do valor global do CONTRATO DE GESTÃO, em virtude de atendimento às disposições legais ou normas convencionais como Convenções Coletivas de Trabalho, Dissídios Coletivos, Acordos Coletivos, ou necessidade urgente de contratação, substituição ou reposição de profissionais que ocasionem alterações no equilíbrio financeiro do projeto, objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, o valor global será automaticamente reestimado.

Cláusula 10º - O repasse dos valores para a Organização Social fica condicionado à apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Federais vigente.

Cláusula 11º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no processo de acompanhamento e supervisão deste CONTRATO DE GESTÃO, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelas PARTES, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Parágrafo Primeiro – Os recursos deste CONTRATO, desembolsados pela Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, somente sendo permitidos saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, estando inseridas nessas despesas também as despesas administrativas, encargos legais e as demais despesas constantes no Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo - Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta Cláusula, a Organização Social poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada pelo CONTRATO DE GESTÃO, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste CONTRATO DE GESTÃO e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula 12º - A Organização Social elaborará e apresentará a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN – RN, prestação de contas conforme estabelecido e pormenorizado no Plano de Trabalho.

DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Cláusula 13º - Os resultados atingidos com a execução do CONTRATO DE GESTÃO devem ser analisados pela Comissão de Avaliação.

Cláusula 14º A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho a ser aferido, e o encaminhará a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, até 60 (sessenta) dias após o término deste CONTRATO DE GESTÃO.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 15º O presente CONTRATO DE GESTÃO terá vigência iniciada na data de assinatura do contrato, com o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021, mediante celebração de aditivo.

Parágrafo Primeiro - Findo o CONTRATO DE GESTÃO e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto à Organização Social, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN poderá, e na apresentação de Plano de Trabalho suplementar, prorrogar este CONTRATO DE GESTÃO, mediante registro por simples apostila ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

Parágrafo Segundo - Findo o CONTRATO DE GESTÃO e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN à Organização Social, este CONTRATO DE GESTÃO poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro - Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto à Organização Social, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN poderá prorrogar este CONTRATO DE GESTÃO, mediante Termo Aditivo.



Parágrafo Quarto - Nas situações previstas nos Parágrafos anteriores, as partes deste CONTRATO DE GESTÃO deverão se pronunciar até trinta dias antes do término deste, transcorrendo este prazo in albis, este termo será extinto.

DA RESCISÃO

Cláusula 16º O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos competentes da Lei 14.133/2021

Parágrafo Único: poderá ser rescindo também por acordo entre as partes ou administrativamente, mediante comunicado de 30 (trinta) dias de antecedência, nas seguintes situações:

I - se houver comprovadamente descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste CONTRATO DE GESTÃO; ou quando qualquer dos parceiros amigavelmente resolver rescidir.

II- unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN se, durante a vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, a Organização Social perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Social".

DA MODIFICAÇÃO

Cláusula 17º Este CONTRATO DE GESTÃO poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo de acréscimo ou supressão, de comum acordo entre as PARTES, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito e anuído pela outra parte.

Parágrafo único: O acréscimo ou supressão citado na clausula acima poderá ser modificada pela administração pública, mediante comunicação escrita, observando o princípio da eficiência e supremacia do interesse público.

DO FORO

Cláusula 18º Fica eleito o foro da cidade de SANTA CRUZ/RN, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.



São Bento do Trairi/RN, xx de xxxx de 2025.

Rafael dos Santos Matias
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Saúde

XXXXXXXXXX
Pela Organização Social

Testemunhas:

- 1.
- 2.